

## ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

Publicado no Mural de Avisos Data: 04 01 2020 Câmara Municipal de Xinguara

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA Servidor: Jumba GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## **PORTARIA N.º 18/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 24, inciso XX do Regimento Interno, DETERMINA:

- Art. 1° Nomear o servidor Ivan Carlos Gomes da Silva, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2021 a 2022.
  - Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:
- I Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- IV Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- V Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- VI Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- VII Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
  - VIII Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



## ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:
- I Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;
- II Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a dia 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Encaminhe-se ao departamento de Recursos Humanos para providências de estilo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Xinguara, em 04 de janeiro de 2021.

ADAIR MARINHO DA SILVA

Presidente